



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2118/2018

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.016/2017, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017 (DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA PARA O PERÍODO DE 2018-2021), PARA ADEQUAÇÃO AO PREVISTO NA LEI ESTADUAL Nº 10.489/2016.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Lei Municipal nº 2.016, de 19 de Setembro de 2017 (Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o Período de 2018-2021), passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 2º.** O art. 5º. da Lei Municipal nº 2.016/2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*“Art. 5º. A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei serão encaminhadas à Câmara Municipal de Vereadores por meio de projeto de lei específico ou de revisão do Plano Plurianual, ressalvado o disposto no art. 6º desta Lei.”*

**Art. 3º.** O art. 6º. da Lei Municipal nº 2.016/2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*“Art. 6º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações e de suas metas no Plano Plurianual, quando necessárias e que envolvam recursos dos orçamentos do Município, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.”*

**Art. 4º.** O art. 7º. da Lei Municipal nº 2.016/2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*“Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:*

*I - alterar o órgão responsável por programa;*

*II - incluir, excluir ou alterar indicador de resultado e registrar a mensuração de seu respectivo índice; e*

*III - adequar a meta física e incluir, excluir ou alterar unidade orçamentária responsável de ação para compatibilizá-la com alterações efetivadas por leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual, como as decorrentes de mudança em seu valor, produto ou unidade de medida.”*

CÓPIA

  
Hilária Raepke  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 5º.** O art. 9º. da Lei Municipal nº 2.016/2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**“Art. 9º. REVOGADO.”**

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 29 de Agosto de 2018.

  
**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal